



LEI Nº 5.232, DE 2 DE JULHO DE 2001

(Altera dispositivos da Lei nº 3.608, de 14 de setembro de 1990, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 3.608, de 14 de setembro de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

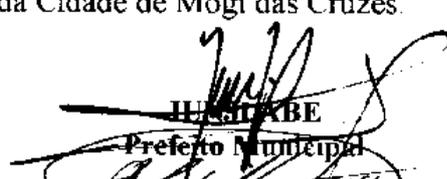
- a. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;(NR)
- b. **um** representante do SEBRAE – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo; (NR)
- d. **um** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mogi das Cruzes; (NR)

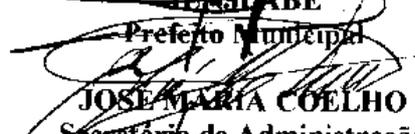
.....
§ 1º Com exceção do representante a que se refere a alínea “a” do caput deste artigo, os demais serão indicados pelas respectivas Entidades e nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.” (NR)

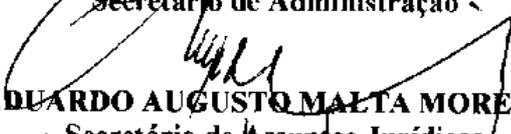
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de julho de 2001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


HUGO RIBE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ÁLVARO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 2 de julho de 2001.